



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º710 /2005

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 299.977,00** (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
S.M. Administração	3.3.90.30.02	Royalties	47	60.500,00
Fundo Mun. Assistência Social	3.3.90.32.02	Royalties	250	74.477,00
Câmara Municipal de Cantagalo	3.1.90.13.01	Próprio	-	65.000,00
Câmara Municipal de Cantagalo	4.4.90.52.00	Próprio	-	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				299.977,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
Gabinete do Prefeito	4.4.90.52.02	Royalties	19	5.000,00
S.M. Administração	3.3.90.30.00	Próprio	46	13.000,00
S.M. Educação e Cultura	3.1.90.04.00	Próprio	68	25.000,00
S.M. Viação e Transporte	4.4.90.52.00	Próprio	190	1.300,00
S.M. Viação e Transporte	4.4.90.52.02	Royalties	359	16.200,00
Fundo Mun. Assistência Social	4.4.90.52.00	Próprio	237	5.170,00
Fundo Mun. Assistência Social	3.3.90.14.00	Próprio	240	960,00
Fundo Mun. Assistência Social	3.3.90.11.00	Próprio	241	10.000,00
Fundo Mun. Assistência Social	3.3.90.32.00	Próprio	242	3.000,00
Fundo Mun. Assistência Social	3.3.90.36.00	Próprio	243	1.500,00
Fundo Mun. Assistência Social	3.3.90.39.00	Próprio	244	60,00
Fundo Mun. Assistência Social	3.3.90.48.00	Próprio	245	15.260,00
Fundo Mun. Assistência Social	4.4.90.52.00	Próprio	246	678,00
Fundo Mun. Assistência Social	3.3.90.14.00	Próprio	248	3.500,00
Fundo Mun. Assistência Social	3.3.90.30.00	Próprio	249	13.069,00
Fundo Mun. Assistência Social	3.3.90.32.00	Próprio	251	21.280,00
Câmara Municipal de Cantagalo	3.3.90.30.00	Próprio	-	82.500,00
Câmara Municipal de Cantagalo	3.3.90.39.00	Próprio	-	82.500,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				299.977,00

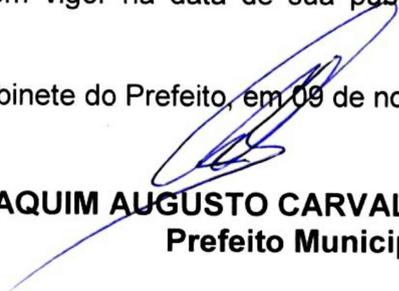


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2005.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal